



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS**  
Estado do Paraná  
Rua Sete de Setembro, 368 – Centro - CEP 85.155-000  
Fone: (42) 3667-1336

LEI n.º 979/2021

**SÚMULA:** Dispõe sobre reposição salarial aos servidores públicos municipais do quadro efetivo, incluindo Professores, Comissionados, funcionários contratados pelo Emprego Público e Educador Residente, no índice de 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento), a partir de fevereiro de 2021, retroativo a janeiro de 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

**Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial aos servidores do quadro efetivo geral, inclusive professores, compreendendo ainda os comissionados, funcionários contratados pelo emprego público e educador residente, no percentual de 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento), relativo ao IPCA acumulado no exercício de 2020.

**Art. 2.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inácio Martins, em 16 de fevereiro de 2021.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO**  
JORNAL HOJE CENTRO SUL  
Edição N.º 1286 Página. 13  
Data: 19/02/2021